PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-2531

LEI MUNICIPAL Nº 1084 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1037/2017, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Onde se lê: **PROGRAMA QUALIFICAR – SUS** leia-se: **PROGRAMA QUALIFAR-SUS.**

Art. 2º - O artigo 2º da lei passa a vigorar coma seguinte redação:

> Art. 2º - A "GRATIFICAÇÃO HÓRUS" por exercício no Programa Qualifar-sus é vantagem pecuniária a ser concedida aos servidores cadastrados no Sistema Hórus, em exercício no Município de Trajano de Moraes – RJ que realizem o desenvolvimento nas ações de assistência farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo todas demais disposição da lei anterior.

Trajano de Moraes, 27 de junho de 2018.

RODRIGO FREIRE VIANA
Prefeito

PUBLICADO

JORNAL: Gazeta da Região Serra-mar

EDIÇÃO: 590 ANO: XX

DATA: 30.06.2018